



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Ano: 2023, nº 219

Disponibilização: segunda-feira, 13 de novembro de 2023

Edição Extraordinária

Publicação: terça-feira, 14 de novembro de 2023

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Roberto Maynard Frank
Presidente

Abelardo Paulo da Matta Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - CAB
Salvador/BA
CEP: 41745-901

Contato

(71) 3373-7159

seinfo@tre-ba.jus.br

SUMÁRIO

Atos do Presidente 1

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 953, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Disciplina procedimentos necessários para a elaboração do relatório de gestão do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 165 do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal - Resolução Administrativa nº 26, de 09 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa (IN) - Tribunal de Contas da União (TCU) nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e

revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa (DN) TCU nº 198, de 23 de março de 2022, que estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Portaria TCU nº 75/2023, que divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020,

CONSIDERANDO as atribuições regimentais e regulamentares das unidades do Tribunal, dispostas na Resolução Administrativa nº 26, de 09 de setembro de 2022, atinentes à elaboração, consolidação e apresentação do relatório de gestão, notadamente aquelas insculpidas nos arts. 14, VI, 29, VI, 39, VI, 41, XI, 59, V, 73, II, 92, VI, 106, VI, 115, VI, 132, VI, 144, IV, e 155, VI;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo SEI n.º [0019932-80.2023.6.05.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos necessários à elaboração do Relatório de Gestão 2023, peça integrante da prestação de contas do exercício financeiro 2023.

Art. 2º São responsáveis, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, pelo levantamento e envio de informações que deverão compor o relatório de gestão, na forma de relato integrado, as seguintes unidades:

I - Secretaria-Geral da Presidência (SGPRE);

II - Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (SCR);

III - Secretaria de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições (SPL);

IV - Secretaria Judiciária Eleitoral Remota do 1º Grau de Jurisdição (SJR);

V - Escola Judiciária Eleitoral (EJE);

VI - Ouvidoria (OUV);

VII - Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF);

VIII - Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

IX - Secretaria de Gestão Administrativa (SGA);

X - Secretaria de Gestão de Serviços (SGS);

XI - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI);

XII - Secretaria Judiciária (SJU);

XIII - Coordenadoria de Planejamento de Estratégia e Gestão (COPEG);

XIV - Comissão de Ética.

Parágrafo único. Os conteúdos setoriais produzidos pelas unidades responsáveis deverão observar as diretrizes de elaboração do relatório de gestão, na forma de relato integrado, em consonância com a Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União n.º 198, de 23 de março de 2022, com a Instrução Normativa TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020, em especial com os artigos 4º, 8º e 9º desta última, e com a lista de verificação disponibilizada pela SPL/COPEG.

Art. 3º Cada unidade indicada no art. 2º será representada por um(a) servidor(a) e respectivo(a) substituto(a), que serão responsáveis pela consolidação dos conteúdos setoriais e intermediação entre a unidade representada e a SPL/COPEG, e comporão grupo de trabalho conforme ANEXO I.

Art. 4º As atividades atinentes à prestação de contas do TRE-BA relativas ao exercício de 2023 obedecerão ao cronograma estabelecido no ANEXO II desta Portaria.

Art. 5º Cabe aos(às) respectivos(as) titulares de secretarias e/ou equiparados, controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos, zelar pela correção e fidedignidade dos dados apresentados, bem como garantir o pleno atendimento às orientações disponibilizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela SPL/COPEG.

Art. 6º Os conteúdos setoriais previstos no parágrafo único do art. 2º serão objeto de processo específico cuja compilação, na forma de relato integrado, ficará a cargo da COPEG, com o auxílio das unidades que a compõe, sem prejuízo das disposições contidas no art. 5º desta Portaria.

Art. 7º Caso necessário, a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) prestará apoio à COPEG para a elaboração do projeto gráfico do relatório de gestão em formato de relato integrado.

Art. 8º A coordenação dos trabalhos a que se refere a presente Portaria, bem como do grupo de trabalho disposto no art. 3º, ficará a cargo do(a) titular da COPEG.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) da COPEG será substituído(a) em seus afastamentos por seus(suas) respectivos(as) substitutos(as) legais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO I

GRUPO DE TRABALHO

Membro	Suplente	Unidade
Andréa Silva Gaba Garcia	Tatiana Andrade Almeida	Coordenadoria de Planejamento de Estratégia e Gestão
Kércia Sant' Ana Sodré	Diana Barreto Santos Montargil	Seção de Apoio à Governança e de Gerenciamento de Projetos
Tatiana Andrade Almeida	André Luis Martins Beserra	Seção de Estatística
Benjamin Batista de Macedo Neto	Débora Santos Conceição	Seção de Planejamento Estratégico
Maria das Graças Pinto de Almeida	Cristiane Sena de Queiroz	Seção de Gestão de Processos, da Qualidade e de Risco
Ronaldo Leite da Silva Júnior	Rita de Cássia Mendes Cruz	Secretaria de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições
Andréia Martins Machado	Anaquele Sena de São Pedro	Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Ludmila Rocha Santana Brito	Luís Cláudio Queiroz Coni	Escola Judiciária Eleitoral
Raquel de Navarro Cardoso	Marta Maria da Silva Brasil	Secretaria de Gestão Administrativa
Leidiane Souza de Jesus	Raquel de Navarro Cardoso	Secretaria de Gestão de Serviços
Bianca Penélope Nascimento Costa	Ana Amélia Cerqueira Passos Ferraz	Secretaria-Geral da Presidência
Patrícia Pimentel Bressy	Daniela Sampaio Passos	Secretaria de Gestão de Pessoas
Ana Lúcia Neves da Rocha	Josenoel Bastos Pinto	Secretaria Judiciária

Membro	Suplente	Unidade
Elma Teixeira da Silva Santos	Rosilene Silva Souza	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Adailda Martins dos Santos	Rose Meire Bacelar de Almeida Miranda	Corregedoria Regional Eleitoral
Eloi Alexandre Dias Martins	Elisa Maria Romeu Santos	Ouvidoria Regional Eleitoral
Gabriela Pontes Almeida Teixeira	Arnaldo Torres da Silva	Secretaria Judiciária Remota do 1º grau de Jurisdição
Fernanda Portela Ferreira	Milena Austregésilo Herêda	Comissão Permanente de Ética

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ID	Etapas	Início	Término	Predecessora
	Plano de Trabalho	11/10/2023	31/03/2023	
1	Atualização e aprimoramento das informações disponibilizadas no site	Art. 6º, incisos I e II da Decisão Normativa TCU n. 198/2022		
2	Elaboração do Relato Integrado	11/10/2023	10/03/2024	-
3	Certificado de auditoria - SAU (Arts 8º, §2º , 13, §§2º e 6º, da IN 84/2020) e aprovação	25/03/2024	31/03/2024	1;2
1	Atualizações das informações no site	Art. 6º, incisos I e II da Decisão Normativa TCU n. 198/2022		
1.1	Atualização informações site - Lei n. 12.527/2011 (Unidades gestoras de conteúdo)	Vide DN TCU 198/2022		-
1.2	Disponibilização das informações em conformidade com a LAI (Unidades gestoras de conteúdo)	Vide DN TCU 198/2022		-
2	Elaboração do Relato Integrado	11/10/2023	14/03/2024	-
2.1	Leitura normativo de regência, manual TCU e legislação correlata (COPEG)	11/10/2023	16/10/2023	-
2.2	Elaboração cronograma plano de trabalho (COPEG)	17/10/2023	27/10/2023	2.1
2.3	Preparação processo SEI principal (COPEG)	17/10/2023	27/10/2023	2.1;2.2
2.4	Elaboração minuta de portaria - procedimentos relacionados ao RG (SPL/COPEG)	17/10/2023	27/10/2023	2.1;2.2;2.3
2.5	Elaboração do design gráfico para o Relato Integrado (COPEG/ASCOM)	07/11/2023	29/11/2023	2.2;2.3
2.6	Elaboração checklist para o relato integrado (COPEG)	16/10/2023	16/11/2023	2.1;2.2
2.7	Publicação portaria de procedimentos (SGPRE)	06/11/2023	16/11/2023	2.2;2.3;2.4

2.8	Preparação processos setoriais (SPL/COPEG)	07/11 /2023	17/11 /2023	2.2;2.6;2.7
2.9	Reunião Geral para apresentação do plano (SPL/COPEG)	29/11 /2023	05/12 /2023	2.2;2.7
2.10	Apresentação de Matriz SWOT e riscos/oport. de obj. estratég. (unidades responsáveis)	05/12 /2023	15/12 /2023	2.2;2.7;2.8;2.9
2.11	Solicitação à SOF das informações orçamentárias /financeiras (unidades responsáveis)	05/12 /2023	19/12 /2023	2.2;2.7;2.8;2.9
2.12	Apresentação das informações orçamentárias /financeiras às unidades responsáveis (SOF)	15/01 /2024	19/01 /2024	2.2;2.7;2.8;2.9; 2.11
2.13	Apresentação das informações para o Relato Integrado (unidades responsáveis)	05/12 /2023	29/01 /2024	2.2;2.7;2.8;2.9; 2.12
2.14	Apresentação das informações para o Relato Integrado (SOF)	05/12 /2023	07/02 /2024	2.2;2.7;2.8;2.9
2.15	Reuniões para alinhamento (GT)	15/12 /2023	07/02 /2024	2.2;2.7;2.11
2.16	Análise e consolidação de informações por unidades (COPEG)	18/12 /2023	08/03 /2024	2.2;2.13; 2.14
2.17	Diligências para retificação/complementação de informações (GT - Unidades responsáveis)	19/12 /2023	15/02 /2024	2.2;2.13;2.14
2.18	Elaboração minuta Relato Integrado (GT)	18/12 /2023	13/03 /2024	2.2;2.13;2.14; 2.15;2.16
2.19	Elaboração Rol de Responsáveis (SGP/SOF)	01/02 /2024	01/03 /2024	-
3	Certificado de auditoria e aprovação	13/03 /2024	29/03 /2024	
3.1	Certificado de auditoria - SAU (Arts 8º, §2º , 13, §§2º e 6º, da IN 84/2020)	25/03 /2024	29/03 /2024	-
3.2	Avaliação do Relatório de Gestão (SGPRE)	14/03 /2024	19/03 /2024	2.2;2.18
3.3	Aprovação Relatório de Gestão (SGPRE - Pleno)	20/03 /2024	27/03 /2024	2.2;3.2
3.4	Publicação Prestação de Contas na internet (COPEG)	28/03 /2024	29/03 /2024	2.2;3.3

PORTARIA TRE-BA Nº 943, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no SEI nº 0020116-36.2023.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Bela. Sebastiana Costa Bomfim e Silva, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Feira de Santana, para, em caráter excepcional, substituir o Bel. Antônio Henrique da Silva, na Jurisdição Eleitoral da 157ª Zona - Feira de Santana, enquanto durar o afastamento do exercício de suas funções determinado pelo Tribunal de Justiça da Bahia, referente ao SEI nº 0020141-49.2023.6.05.8000.